



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

**‘PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

PRESIDENTE: João Carlos Venturin

MEMBRO: Marcus Vinicius Braz Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Lei 18/2024, de autoria do Executivo, cuja súmula “Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.”

Relator: Marcio Edriano Rottini

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre: 18/2024 “Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.”

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39 do R.I desta Casa de Leis Art. 39. *“Compete à comissão de finanças e orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e especialmente sobre:”*

I - A proposta orçamentária, opinando sobre as emendas apresentadas;

II – contas anuais do Município; (Redação dada pela Resolução 002/2008)

III - As proposições referentes à matéria tributária, abertura de credito e empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao credito publico;

IV - Os balancetes e balanços da prefeitura, acompanhando por intermédio, destes andamento das despesas públicas; V – as proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo e que fixem e atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores.”



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

Analizando o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 18/2024 que “Abre Crédito Adicional Especial, altera LDO, PPA, e dá outras providências.” No que concerne ao aspecto formal, o projeto está em consonância com as disposições legais aplicáveis, atendendo aos requisitos de iniciativa, competência e tramitação legislativa previstos na legislação municipal.

Porém, conforme o Parecer Jurídico nº 23/2024, de 29/04/2024, desta casa de leis, que analisa o presente projeto, diz que o Projeto **não veio acompanhado de documentos que demonstrem a “anulação de dotações orçamentárias”**, então, através dessa Comissão, **solicitamos junto ao Poder Executivo a comprovação da justificativa técnica para a suplementação.**

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 18/2024 do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário **após serem anexados os documentos solicitados no presente parecer.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 07/05/2024



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

João Carlos Venturin
Presidente

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcus Vinicius Braz Santos
Membro

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer

Marcio Edriano Rottini
Secretário

() favorável ao parecer

() desfavorável ao parecer